



PROCESSO Nº 2022018145
CONTRATO Nº 133/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53869

TERMO DE CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CADASTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A2IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa, **A2IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 22.676.459/0001-42, com sede na Avenida das Américas, Nº 17.150, Bloco 002, Sala 216, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-704, representada por seu sócio administrador **EDSON ALMEIDA JÚNIOR** brasileiro, empresário, casado, portador da CNH nº 00193178400, expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 860.878.784-91, residente e domiciliado na Rua Paulo Roberto Matheus, nº 43, casa 05, Vargem Pequena, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.783-243.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão de cadastro, sendo feita a importação das informações do sistema atual para o novo, conforme autorização de compras anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 319/2022, Processo Administrativo nº 2021059465**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)**, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços/locação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente autorizada pelo setor competente, acompanhada de guias quitadas de INSS e FGTS do período, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) – 2022.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 20220105 – Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 11 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC – Fonte: 100 – Cotação: 48534 – Autorização de Compras: 100699 – Nota de Empenho: 6460.**

Parágrafo Único:

Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE**, nomeia, através da Portaria nº 044, de 1 de abril de 2022, o servidor, **LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA**, portador do CPF nº 730.488.441-04, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 08 de abril de 2022.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

EDSON ALMEIDA JUNIOR
Pela Contratada

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

